



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N° 371, DE 18 DE JANEIRO DE 1974

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR À "COTESC" O LOTE URBANO N°171, DE PRO-
PRIEDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Gu-
aruja do Sul, Estado de Santa Catarina,

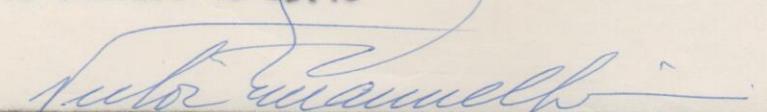
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câ-
mara Municipal votou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu-
nicipal autorizado a doar à Companhia Catarinense de Teleco-
municações "COTESC", o lote urbano n°171, de propriedade des-
ta Prefeitura Municipal, para construção de um Prédio, onde
funcionará o Centro Telefônico desta mencionada entidade.

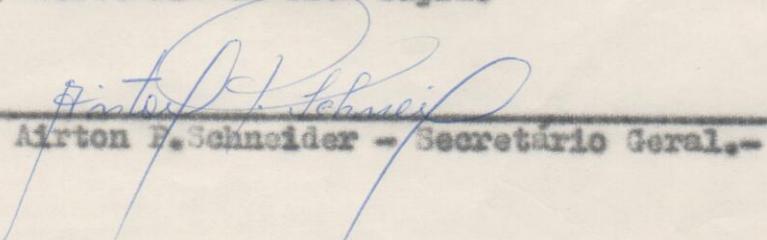
Art. 2º - O terreno citado no artigo anterior,
sita-se no perímetro urbano desta cidade, e confronta-se:/
ao Norte, com a Rua Ceará; ao Oeste, com o lote urbano n°176;
ao Sul, com o lote urbano n°172; e ao Leste, com a Rua Gover-
nador Jorge Lacerda.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publi-
cação.-

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, em 18
de Janeiro de 1974.


Nestor Emanuel Grimm - Prefeito Municipal

Certifico, que a presente Lei foi publicada e /
registrada na Secretaria em data supra.


Airton P. Schneider - Secretário Geral,-